



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

Virgínia, MG, 14 de abril de 2022.

Ofício nº. 310/2022

Assunto: Projeto de Lei, encaminha

Serviço: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência e demais vereadores, servimo-nos do presente para encaminhar o Projeto de Lei Ordinária de nº. 50/2022, de 14 de abril de 2022, que **“Autoriza o Poder Executivo a Doar Imóvel à Paróquia Nossa Senhora da Conceição e dá outras providências.”**

Por se tratar de projeto que objetiva a doação de um imóvel para a Mitra Diocesana da Campanha, mais precisamente à Paróquia Nossa Senhora da Conceição, deste Município, diante de ofício encaminhado pelo Administrador Paroquial, Padre Saymont e abaixo-assinado pelos moradores do bairro.

Espera-se que, depois de analisado, possa receber a aprovação dos nobres vereadores, considerando a justificativa da mensagem anexa.

Anexos: - Parecer Técnico de avaliação de imóvel e croqui, emitidos pelo Departamento Municipal de Engenharia.

- Ofício encaminhado ao Poder Executivo pelo Administrador Paroquial, Padre Saymont Aloísio Resende.

- Cópias da Escritura Pública do Imóvel e Certidão de Registro.

- Abaixo assinado pelos moradores do bairro Caetê.

Atenciosamente

Carlos Eduardo Costa Negreiros  
Prefeito do Município de Virgínia

Excelentíssimo Senhor Em Exercício Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Virgínia  
Luiz Alberto Ribeiro

Rua Oscar Porto Filho, nº 45, Centro. Virgínia, MG - CEP: 37.46

PROTOCOLADO Nº 47/2022  
Recebido em 18/04/22  
  
Maria Aparecida Ribeiro  
CPF: 661.076.366-15



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

## MENSAGEM Nº. 50/2022

**ASSUNTO:** “*Autoriza o Poder Executivo a Doar Imóvel à Paróquia Nossa Senhora da Conceição e dá outras providências.*”

**PROPONENTE:** PODER EXECUTIVO

**TRAMITAÇÃO:** REGIME DE URGÊNCIA

**DATA:** 14/04/2022.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores;

O projeto de lei em questão “*Autoriza o Poder Executivo a Doar Imóvel à Paróquia Nossa Senhora da Conceição e dá outras providências.*”

O imóvel objeto do Projeto de Lei pertence ao Município de Virgínia, registrado sob a matrícula nº. 5.683 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itanhandu – MG. Está localizado no Bairro Rural do Caetê, onde se encontra a antiga escola do bairro.

A proposta de doação adveio de um ofício encaminhado ao Executivo Municipal pelo Administrador Paroquial, Padre Saymont Aloísio Resende, 10 de março de 2022, no qual o Representante Legal da Paróquia solicitou ao Município que promovesse a doação do terreno para a Construção de um Centro Comunitário, conforme descrito no ofício anexo.

Assim, foi apresentado também abaixo-assinado pelos moradores do bairro, que requerem ao Executivo a doação do terreno em questão.

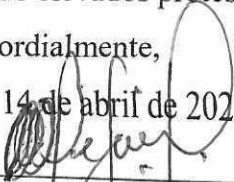
Não há Impacto Orçamentário, vez que não há a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação que acarrete aumento da despesa.

Em face às considerações expostas e dado o elevado bom senso desta Casa Legislativa, aguardo que seja apreciado e votado favoravelmente o presente projeto em regime de urgência, frente a necessidade de implantar tais ações o mais breve possível.

Sem mais, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Virgínia, 14 de abril de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Eduardo Costa Negreiros

Prefeito do Município de Virgínia

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444 – Centro – Virgínia/MG – CEP: 37465-000.  
Fone/Fax: (35) 3373 1100 E-mail: internovirginia@yahoo.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

## Projeto de Lei Ordinária nº. 50 de 14/04/2022.

*“Autoriza o Poder Executivo a Doar Imóvel à Paróquia Nossa Senhora da Conceição e dá outras providências”.*

O Povo do Município de Virgínia, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, mediante a lavratura de escritura pública de doação, uma área de 1.225,00 m<sup>2</sup>, pertencente ao imóvel inscrito sob a Matrícula nº. 5.683 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itanhandu – Estado de Minas Gerais, onde está melhor descrito e caracterizado, para a Mitra Diocesana da Campanha, mais precisamente à Paróquia Nossa Senhora da Conceição, deste Município.

**Art. 2º** - A área do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, será adquirida pelo valor de R\$ 6.125,00 (Seis mil cento e vinte e cinco reais), valor avaliado parecer técnico elaborado pelo Departamento Municipal de Engenharia.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Virgínia, 14 de abril de 2022.

Carlos Eduardo Costa Negreiros  
Prefeito do Município de Virgínia

# ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA  
CNPJ 25.970.260/0001-10

## AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

### 1. INTRODUÇÃO

O presente documento tem como intuito atender à solicitação da Paróquia Nossa Senhora da Conceição para realizar a avaliação de um imóvel Rural situado na Rodovia MG 350 – que liga Virgínia a Marmelópolis, Bairro Rural do Caete, Virgínia-MG sob o CEP de nº 37.465-000, de propriedade da Prefeitura Municipal de Virgínia, inscrita pelo CNPJ nº 25.970.260/0001-10.

### 2. LOCALIZAÇÃO

Apresenta-se abaixo a imagem aérea do imóvel, cuja a área do terreno é de 1225,00 m<sup>2</sup>, sendo 35,00 m de frente por 35,00 m de profundidade.



Mapa de localização  
Fonte: Google Earth, 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA  
CNPJ 25.970.260/0001-10

### 3. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

O objeto em análise trata-se de uma antiga Escola atualmente sem atividades escolares, o Prédio encontra-se abandonado a alguns anos e em avançado estado de deterioração. O terreno possui uma área de 1225,00 m<sup>2</sup> sendo um quadrado com 35,00m de frente por 35,00 metros de profundidade.

Os elementos necessários para elaboração deste trabalho, fornecidos pelo solicitante, foram considerados por premissa, como válidos e corretos, não tendo sido aferidas as áreas em campo por técnicos. Para efeitos da avaliação, o imóvel foi considerado livre de penhoras, arrestos, hipotecas, contaminação do solo ou ônus de qualquer natureza. O imóvel possui uma matrícula, nº 5.683, do Oficial de Registro de Imóveis de Itanhandu. Não foram considerados no imóvel avaliando quaisquer restrições no que tange a passivos ambientais ou áreas de proteção permanente (APP)



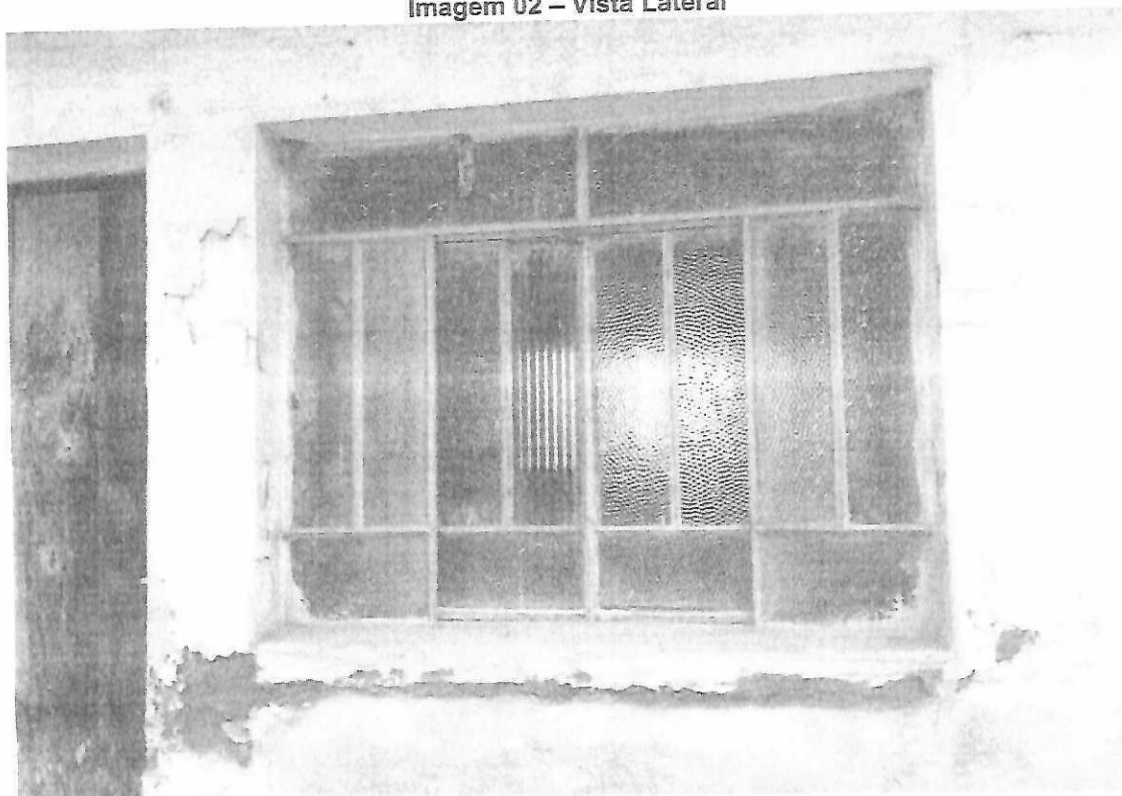
Imagem 01 – Fachada frontal do imóvel



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA  
CNPJ 25.970.260/0001-10



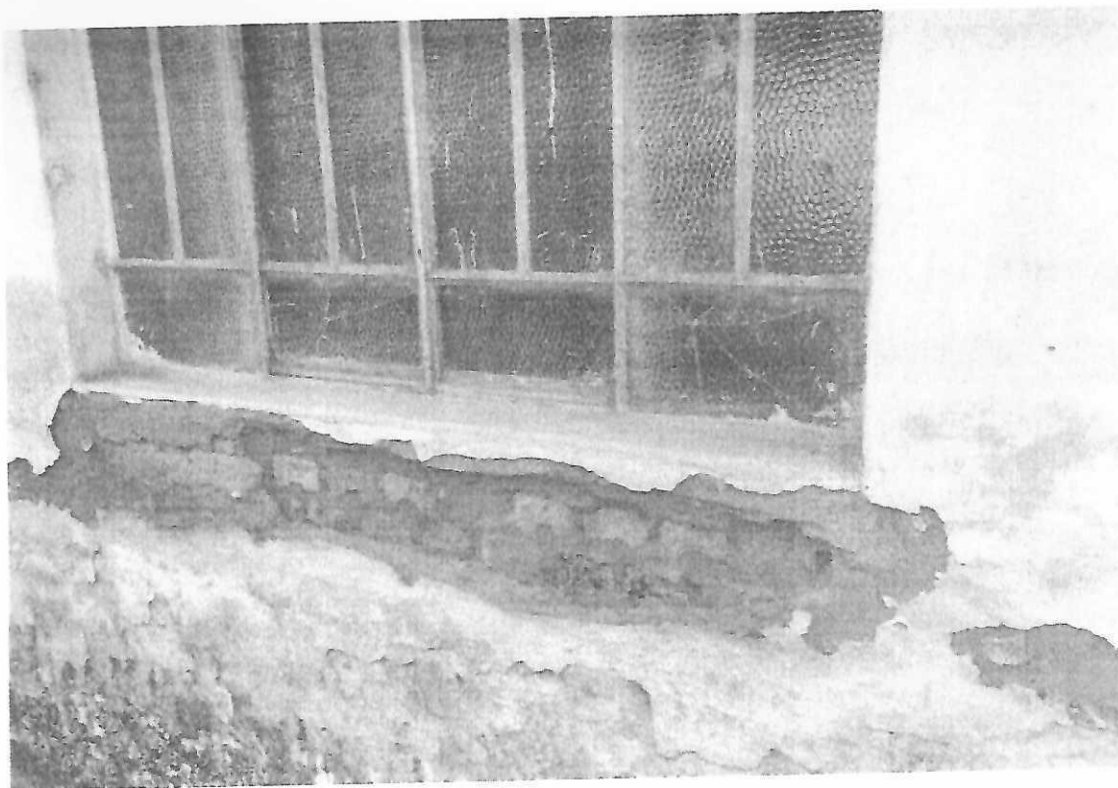
**Imagem 02 – Vista Lateral**



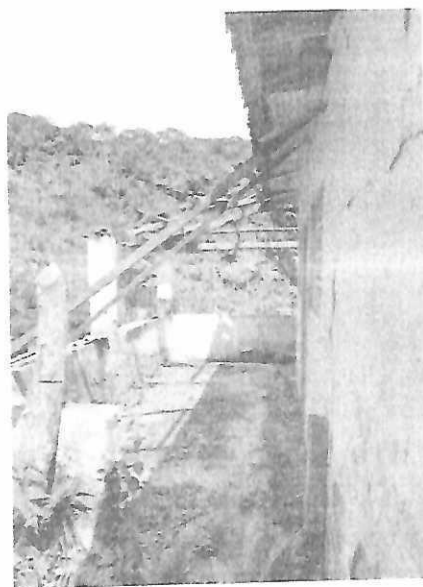
**Imagem 03 – Reboco em processo de deterioração**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA  
CNPJ 25.970.260/0001-10



**Imagem 04 – Deslocamento do Revestimento em Reboco**



**Imagem 05 – Desmoronamento da estrutura do telhado da Varanda**





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA  
CNPJ 25.970.260/0001-10



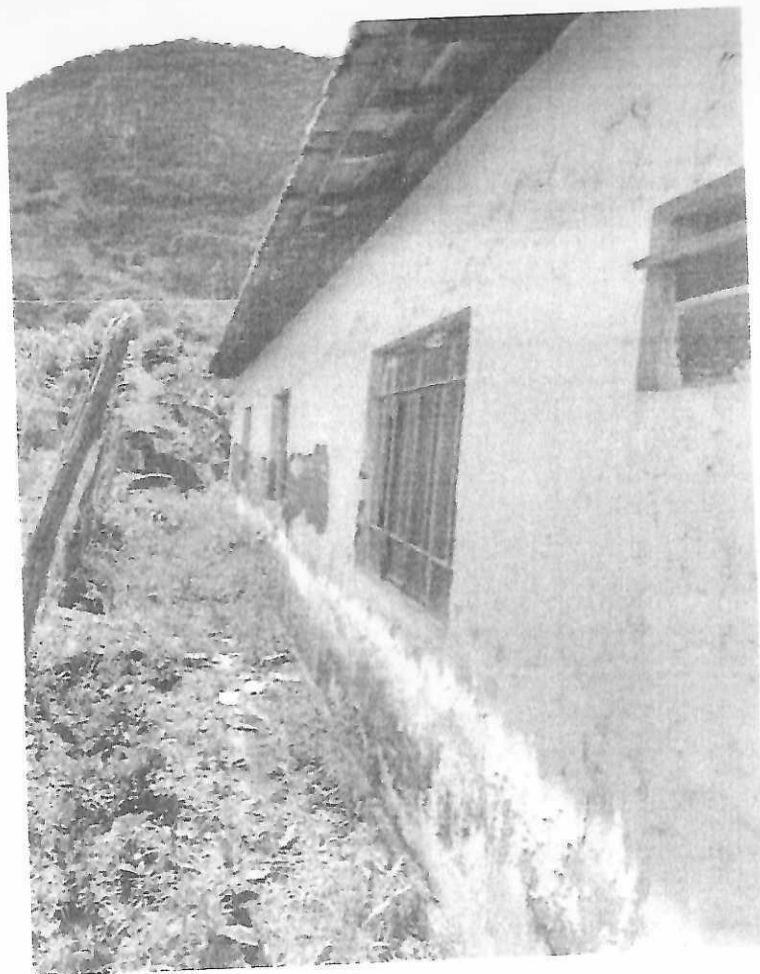
**Imagem 06 – Vista do Fundo da Construção**



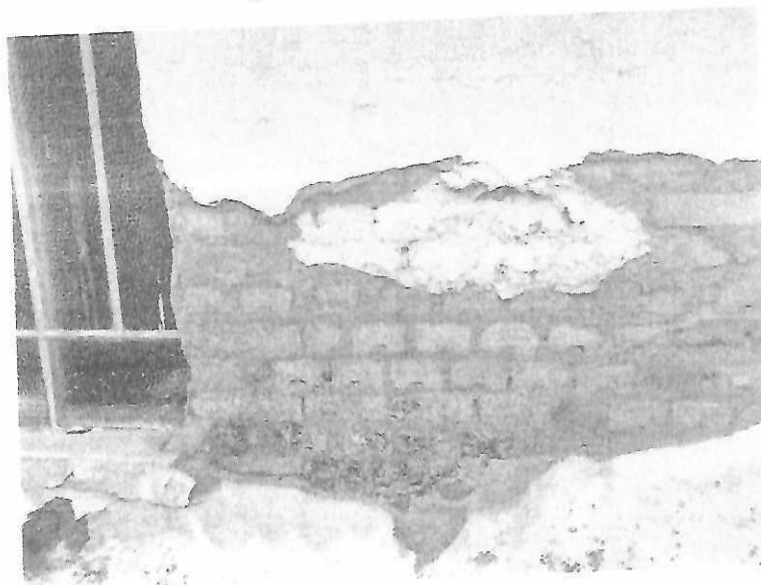
**Imagem 07 – Vista do Quintal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA  
CNPJ 25.970.260/0001-10



**Imagem 08 – Vista da Lateral**



**Imagem 09 – Desplacamento do revestimento em reboco**

*Handwritten signature or mark.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA  
CNPJ 25.970.260/0001-10



Imagem 10 – Vista interna



Imagem 11 – Vista da Capela que fica em frente a Escola



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA**  
CNPJ 25.970.260/0001-10



**Imagem 12 – Vista da Estrada no sentido Virgínia**



**Imagem 13 – Vista da Estrada no sentido de Marmelópolis**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA  
CNPJ 25.970.260/0001-10

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Devido ao estado precário de conservação da construção não foi considerado nenhum valor de construção agregado ao imóvel, sendo considerado apenas o terreno.

Tomando-se por base as considerações descritas acima e tendo em vista, quanto ao terreno, sua localização, formato, dimensões, área construída e condições de aproveitamento, padrão do logradouro, situação e serviços públicos, qualidade dos materiais empregados em seu acabamento e estado geral de conservação, avaliou-se o imóvel quanto ao valor de comercialização em **R\$ 6.125,00 (seis mil, cento e vinte e cinco reais)**.

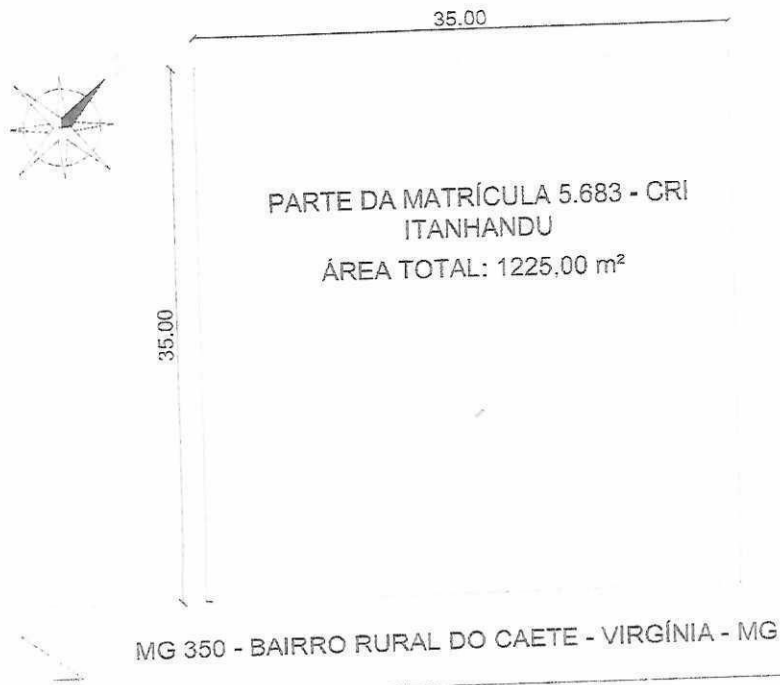
Área=1225,00m<sup>2</sup>  
Valor/m<sup>2</sup>= R\$5,00  
Valor do terreno = 1.225,00\*5,00 = R\$ 6.125,00

Virgínia, 26 de janeiro de 2022.

Natanael Gomes  
Engenheiro Civil  
CREA . 56483 MG

---

Natanael Gomes  
Engenheiro Civil  
CREA: 56483MG



Obs: As medidas estão conforme a Matrícula 5.683 CRI de Itanhandu

### CROQUI DE SITUAÇÃO

PROJETO: DOAÇÃO PARA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO  
 PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Virgínia  
 LOCAL: RODOVIA MG 350 - VIRGINIA MARMELÓPOLIS  
 BAIRRO CAETE - Virgínia-MG - CEP: 37.465-000

PRANCHA: ÚNICA  
 DATA: 26-01-2022  
 ESCALA: 1:500  
 ÁREA: GLEBA 01 - 1225,00m²

#### LOCALIZAÇÃO



#### PROPRIETÁRIO:

Prefeitura Municipal de Virgínia  
 CNPJ: 25.970.260.0004-10

#### AUTORIA:

*Natanael Gomes*  
 NATANAEL GOMES  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA: MG 56483

# **ANEXO II**

# Paróquia Nossa Senhora da Conceição

DIOCESE DA CAMPANHA – MG

*Praça Cônego Monte Raso, Centro - Virgínia/MG - 37.465-000.*

*Fone: (35) 3373-1397.*

Virgínia, 10 de março de 2022.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

Paz e Bem!

A Mitra Diocesana da Campanha – Paróquia Nossa Senhora da Conceição, na oportunidade, vem requerer do Poder Público Municipal de Virgínia que proceda à DOAÇÃO de um imóvel com área de 1.225 m<sup>2</sup> no Bairro Rural do Caeté, Município de Virgínia, para que a Paróquia possa construir um CENTRO COMUNITÁRIO que atenderá a população do bairro citado.

Requeremos que elaborado um projeto de Lei para encaminhamento à Câmara Municipal de Virgínia, projeto este que determine como “encargo da doação”, única e exclusivamente, a construção do Centro Comunitário no prazo Máximo de 20 anos, e, após cumprido o encargo, a propriedade definitiva passaria a integrar o patrimônio da paróquia diante do cumprimento do encargo, considerando ainda que a doação do imóvel atingiu sua função social.

O Departamento Jurídico da Diocese da Campanha ao analisar a questão, afirmou que a Administração pode fazer doações de bens imóveis desafetados do uso público, e comumente o faz para incentivar construções e atividades particulares de interesse coletivo:

“Essas doações podem ser com ou sem encargos e em qualquer caso dependem de lei autorizadora, que estabeleça as condições para sua efetivação, de prévia avaliação do bem a ser doado e de licitação.” (Grifo nosso) (Direito Administrativo Brasileiro, 29ª Edição, 2004, p. 512).

Marçal Justen Filho, estudioso do assunto ensina que a DOAÇÃO realizada para atender o INTERESSE SOCIAL é dispensada do processo licitatório:

“(…) A doação poderá ter em vista a situação do donatário ou sua atividade de interesse social. Nesse caso, não caberá a licitação. Assim, por exemplo, uma entidade assistencial poderá receber doação de bens gravada com determinados encargos. (...) O instrumento de doação deverá definir o encargo, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão para o patrimônio público do bem doado em caso de descumprimento. A regra aplica-se tanto aos casos de dispensa de licitação como aqueles em que a licitação ocorrer.” (Grifo nosso) (Comentários à Lei de licitações e contratos Administrativos. Editora Dialética. 9ª Edição. 2002. p. 185).



# Paróquia Nossa Senhora da Conceição

DIOCESE DA CAMPANHA - MG

*Praça Cônego Monte Raso, Centro - Virginia/MG - 37.465-000.*

*Fone: (35) 3373-1397.*

Diante de todas as considerações requeremos a acatamento de nosso pedido para que a população do Bairro Caeté possa ser atendida prontamente com os trabalhos sociais da Igreja.

Com as nossas orações,

Reiteramos nossos protestos da mais distinta consideração,

Paróquia N. Sra. da Conceição  
Praça Cônego Monte Raso, 304  
CEP: 37.465-000-Virginia-MG  
Tel: (35) 3373-1397



**Pe. Saymont Aloísio Resende**  
Administrador paroquial

**EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA**  
**DR. CARLOS EDUARDO COSTA NEGREIROS**  
Rua Raul da Costa Pinto, 444  
Virgínia - MG

# **ANEXO III**

ESTADO DE MINAS GERAIS



COMARCA DE ITANHANDU

Registro de Imóveis  
**Zélia Monteiro de Oliveira**

OFICIALA DO REGISTRO DE IMÓVEIS

ZÉLIA MONTEIRO DE OLIVEIRA, Oficiala do Registro de Imóveis, CERTIFICA que, a fls. 93 do Livro N.º 2-S, foi encontrada hoje, sob N.º 5.683, a matrícula feita em 7 de outubro de 1983 de um terreno com a área de 2,3750ha, sito no lugar denominado Caeté, no município de Virgínia, confrontando em seu todo com sucessores de José Labat Uchoas e Benedito Jerônimo dos Santos e outros; cadastrado no INCRA sob nº 146.262.005.894. Proprietários - Sebastião Labat Uchoas e sua mulher, Maria Labat Uchoas, brasileiros, casados, proprietários, - CPF nº 185.242.816-34, residentes no município de Virgínia. Título aquisitivo registrado sob nº 14.264, fls. 277, livro 3-N, em 28-10-64, no Reg. de Imóveis de São Lourenço. R.1-5623. Protocolo nº 9883. Itanhandu, 7 de outubro de 1983. Transmitentes - Sebastião Labat Uchoas e sua mulher, Maria Labat Uchoas, já qualificados acima. Adquirente - Prefeitura Municipal de Virgínia, portadora do CRC nº 25.070.260.0001-10, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Elcio Flávio de Carvalho Brito, brasileiro, casado, proprietário, residente em Virgínia. Título - Doação. Forma do título - Escritura pública de 7 de outubro de 1983, lavrada nas notas do tabelião, José Dráulio Brito, de Virgínia, no valor de Cr\$60.000,00. Consta da escritura a doação de 1.225 m<sup>2</sup>, com 35,00m X 35,00m, e que fica em comum com os doadores; área essa onde será construído um prédio escolar o que, no caso de não ser construído o mesmo, no prazo de três (3) anos, a partir desta data, o imóvel ora doado reverterá para os outorgantes ou seus sucessores. Dou fé. (a) Zélia Monteiro de Oliveira. NADA MAIS.

Observações:

O referido é verdade e dou fé.

Itanhandu, 07 de outubro de 1983

*Zélia Monteiro de Oliveira*

## CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS

JOSÉ BRÁULIO BRITO - Tabelião e Oficial  
EVELINE Ap. MACHADO BRITO - Escrevente Substituta  
RUA ROCHA BRITO N.º 363 - VIRGÍNIA - MINAS GERAIS

CERTIFICA que revendo em seu Cartório o Livro de Notas de n.º 96, nele às fls. 072v a 073, em data de 05 de Outubro de 1.983, encontrou a Escritura de Doação no teor seguinte: " Escritura de doação que Sebastião Labat Uchôas e sua mulher concedem à Prefeitura Municipal de Virgínia, na forma adiante: Saibam quantos este público instrumento de escritura de doação virem, que no ano de mil novecentos e oitenta e três, aos cinco dias do mês de Outubro, nesta cidade de Virgínia, Comarca de Itanhandu, Minas Gerais, em cartório, perante mim tabelião compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes doadores **SEBASTIÃO LABAT UCHÔAS e sua mulher D.ª MARIA LABAT UCHÔAS**, brasileiros, casados, proprietários, portadores do CPF n.º 185.242.816-34, residentes neste município; e, de outro lado, como outorgada donatária, **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA**, portadora do CGC n.º 25.970.260/0001-10, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Lúcio Flávio de Carvalho Brito**, brasileiro, casado, proprietário, portador do CPF n.º 028.087.576-20, e, residente nesta cidade; todos conhecidos de mim tabelião e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, do que dou fé; perante as quais, por eles outorgantes doadores, me foi dito que, à justo título, por compra a Antônio Labat Uchôas e sua mulher, conforme escritura lavrada neste Cartório; no livro 62, fls. 57v a 59, em 26-10-64, e transcrita sob n.º 14.264, fls. 277, L.º 3-M, em 28-10-64, no CRI de São Lourenço, Minas, são senhores e legítimos possuidores de uma parte de terras com a área de 1.225,00 m<sup>2</sup>, situada no lugar denominado "CAETÊ", deste município, e em comum com os outorgantes, comum com a área de 2,37,50 m<sup>2</sup>, confrontando o mesmo comum, em seu todo com sucessores de José Labat Uchôas, Benedito Jerônimo dos Santos e outros, e, desde já cedem e transferem, como de fato ora cedido e transferido tem, de, digo, já doam como de fato ora doado tem, de hoje para sempre, à referida outorgada donatária a parte acima referida, que tem 35,00 ms X 35,00 ms, ou 35,00 ms de cada lado, em quatro lados, e desde já transferem à mesma outorgada donatária toda a posse, juz, domínio e servidões que na referida parte exerciam, para que a mesma a considere sua de ora em diante, obrigando-se os doadores a fazer a presente doação sempre boa, firme e valiosa e respondem pela evicção de direito, pondo a outorgada a par e a salvo de quaisquer contestações futuras, e que a doação é feita para ser construído um prédio escolar e que, no caso de não ser construído o mesmo, no prazo de três (3) anos, a partir desta data, o imóvel, ora doado, reverterá para os outorgantes ou seus sucessores, e pelo valor de Cr\$ 60.000,00, em quanto estimam a parte, ora doada. Pela outorgada donatária me foi dito que aceitava a presente escritura e doação e me exibiu GUA's nos valores de Cr\$ 1.412,00, Cr\$ 377,00, referente a Taxas e certidões estaduais e municipais e o Recibo do INCRA n.º 446.262.005.894. Depois de escritura, escrita esta eu tabelião a li em voz alta perante eles que reciprocamente a outorgaram, aceitaram e assinam com as testemunhas Sebastião Pinto dos Santos e Miguel Evaristo de Alkimim, maiores, capazes, residentes nesta, conhecidos de mim, José Bráulio Brito, tabelião, que a escrevi e assino. a) José Bráulio Brito, Virgínia, 05 de Outubro de 1.983. ca)

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS

JOSÉ BRÁULIO BRITO - Tabelião e Oficial  
EVELINE Ap. MACHADO BRITO - Escrevente Substituta  
RUA ROCHA BRITO N.º 363 - VIRGÍNIA - MINAS GERAIS

Sebastião Labat Uchôas, Maria Labat Uchôas, Lúcio Flávio de Carvalho Brito, Sebastião Pinto dos Santos, Miguel Evaristo de Alkimim." Era o que se continha no referido livro e folhas que para aqui fiz trasladar em inteiro teor que digitei, conferi, dou fé e assino em público e raso.

Em testemunho *J. M. Brito* da verdade.

Virgínia, 30 de Maio (05) de 2.001.

*Eveline Aparecida Machado Brito*  
Escrevente Substituta

# ANEXO IV









NOME	ENDEREÇO	CPF	ASSINATURA
[Handwritten Name]	[Handwritten Address]	0141.200.901-50	[Handwritten Signature]
[Handwritten Name]	[Handwritten Address]	915.207.006/90	[Handwritten Signature]
[Handwritten Name]	[Handwritten Address]	004.004.111-16	[Handwritten Signature]
[Handwritten Name]	[Handwritten Address]	011.415.656-30	[Handwritten Signature]
[Handwritten Name]	[Handwritten Address]	039.601.008-03	[Handwritten Signature]
[Handwritten Name]	[Handwritten Address]	004.002.506-59	[Handwritten Signature]
[Handwritten Name]	[Handwritten Address]	125.202.006-63	[Handwritten Signature]
[Handwritten Name]	[Handwritten Address]	[Handwritten CPF]	[Handwritten Signature]
[Handwritten Name]	[Handwritten Address]	915.102.98-04	[Handwritten Signature]
[Handwritten Name]	[Handwritten Address]	010.045.461-05	[Handwritten Signature]
[Handwritten Name]	[Handwritten Address]	05.00.506-32	[Handwritten Signature]
[Handwritten Name]	[Handwritten Address]	05.05.800-50	[Handwritten Signature]
[Handwritten Name]	[Handwritten Address]	0.0419.006-00	[Handwritten Signature]
[Handwritten Name]	[Handwritten Address]	191.310.816-39	[Handwritten Signature]
[Handwritten Name]	[Handwritten Address]	103.049.196-23	[Handwritten Signature]